

## DECRETO RIO Nº 47477 DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre desconto em folha de pagamento em favor do Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade solidária, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento da cultura de doação contribui para a evolução da consciência coletiva da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante papel do Poder Público como indutor das transformações sociais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O funcionário ou empregado público municipal, das Administrações Direta ou Indireta, que, mediante desconto em folha de pagamento, desejar realizar doação em favor do Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo coronavírus no Município do Rio de Janeiro, instituído pela Lei nº 6.735, de 14 de abril de 2020, autorizará o referido desconto, conforme termo de autorização de desconto e de doação constante do Anexo I.

§1º A doação poderá se dar em uma ou mais parcelas, sempre em valor percentual do total ou de parcela da remuneração.

§2º O termo assinado pelo funcionário ou empregado deverá ser apresentado ao setor de recursos humanos do órgão de lotação ou da empresa, conforme a hipótese, até o último dia do mês, a fim de que o desconto ocorra no pagamento realizado no mês subsequente.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Fazenda e os setores financeiros das empresas, autarquias e fundações municipais realizarão a transferência dos valores doados pelos servidores ou empregados até o dia 10 do mês em que se realizar o pagamento da remuneração.

**Art. 3º** Ao servidor ou empregado que realizar a doação mediante a autorização de desconto em folha de pagamento será entregue certificado de agradecimento pela doação, expedido pelo Município do Rio de Janeiro, conforme modelo do Anexo II.

**Art. 4º** O Poder Executivo divulgará mensalmente os recursos do FECC doados pelos servidores e empregados públicos municipais.

**Art. 5º** As receitas do FECC auferidas pela doação dos servidores ou empregados municipais não poderão ser objeto da desvinculação instituída pela Lei Municipal nº 6.737, de 29 de abril de 2020, que *desvincula receitas do executivo municipal no exercício de 2020 instituídas por legislações municipais e dá outras providências*.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

# MARCELO CRIVELLA

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA E DE DOAÇÃO

TERMO Nº / 20 - Termo de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento e de Doação de Numerário, este último entre PARTICULAR DOADOR e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em favor do FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID, criado pela Lei nº 6735/2020, com a interveniência da FONTE PAGADORA.

..... (nome e qualificação do servidor/empregado), matrícula nº ....., **AUTORIZA** a sua FONTE PAGADORA (MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO/EMPRESA) a descontar do pagamento da remuneração do(s) mês(es) de ....., o equivalente a .....% (xxxxxx por cento) da (remuneração total líquida) ou do valor bruto da gratificação de ..... (especificar) e transferir o valor descontado para a conta corrente nº 295.019-7, agência nº 2234-9, do Banco do Brasil, em nome do Município do Rio de Janeiro (CNPJ: 42.498.733/0001-48), vinculada ao FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID, criado pela Lei nº 6735/2020.

O(A) AUTORIZATÁRIO(a), doravante designado como DOADOR(A), por este TERMO e na melhor forma de direito, DOA, de sua livre e espontânea vontade, como de fato doado tem, ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, aqui designado DONATÁRIO, com a interveniência da FONTE PAGADORA (quando distinta do DONATÁRIO), a quantia descontada de seu pagamento, acima autorizada, com a exclusiva e única finalidade de contribuir para o combate à COVID-19, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a doação, pelo(a) DOADOR(A) ao DONATÁRIO, do valor descontado de seu pagamento, nos termos e valores acima autorizados, com a finalidade de compor o FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID - FECC, criado pela Lei nº 6735/2020, em apoio as ações empreendidas pelo DONATÁRIO, conforme a legislação aplicável.

1.2. Cessarão os efeitos da autorização de desconto e da correspondente doação na hipótese de extinção do FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID - FECC, ainda que a autorização corresponda a período superior.

#### CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA FONTE PAGADORA

2.1. Obriga-se a FONTE PAGADORA, mesmo quando idêntica ao DONATÁRIO, a depositar os valores cujo desconto foi autorizado pelo(a) DOADOR(a) na conta corrente nº 295.019-7, agência nº 2234-9, do Banco do Brasil, em nome do Município do Rio de Janeiro (CNPJ: 42.498.733/0001-48), vinculada FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-FECC, até o dia 10 de cada mês seguinte ao que corresponde o pagamento.

Parágrafo único: o valor doado constará do contracheque do(a) DOADOR(A), sob a rubrica DOAÇÃO FECC.

#### CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Obriga-se o DONATÁRIO a:

- a) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros;
- b) Gerir os recursos financeiros ora doados, aplicando-os exclusivamente em território municipal, na realização das atividades de Combate à COVID-19 e a seus efeitos sociais;
- c) o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades custeadas pelo FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-FECC, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao(a) DOADOR(A) em relação às mesmas;

d) conceder certificado de agradecimento ao(à) DOADOR(A), em reconhecimento ao seu alto espírito de solidariedade e engajamento social, em apoio ao enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19.

#### CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

4.1. As atividades inerentes ao presente termo terão início em sua data de assinatura, cessando-se quando extinto o FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-FECC.

#### CLÁUSULA 5ª - EXTINÇÃO

5.1. Este TERMO poderá ser revogado a qualquer tempo pelo(a) DOADOR(A), gerando a revogação efeitos sobre as transferências ainda não realizadas.

#### 6ª - RESPONSABILIDADE

6.1. O DONATÁRIO responsabiliza-se integralmente pelas obrigações ora assumidas, mantendo o(a) DOADOR(A) isento(a) e a salvo de qualquer responsabilidade em razão da presente doação, seja decorrente de lei ou eventual demanda administrativa e/ou judicial.

6.2. O(A) DOADOR(A) declara que sobre a quantia doada não pende qualquer ônus judicial, extrajudicial ou cláusula restritiva, encontrando-se inteiramente livre e desembaraçada, não sendo objeto, inclusive, de pensão alimentícia, isentando o DONATÁRIO de quaisquer responsabilidades a respeito.

6.3. As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres dessas decorrentes, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo contratual.

#### CLÁUSULA 7ª - FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central do Município do Rio de Janeiro/RJ, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as Partes, na presença de duas testemunhas, o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2020.

AUTORIZATÁRIO(A)/DOADOR(A)  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
FONTE PAGADORA

### ANEXO II CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO PELA DOAÇÃO

#### CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO agradece a

\_\_\_\_\_

por sua relevante doação ao **FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID**, conferindo-lhe este certificado de agradecimento, em reconhecimento ao seu espírito de solidariedade e engajamento social, no apoio ao enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

